



Câmara Municipal de Campina Grande
Estado da Paraíba - Casa de Felix Araújo
Gabinete Parlamentar do Vereador Pr. Josimar Henrique

PROJETO DE LEI Nº 248 /2018

Câmara Municipal de Campina Grande
RECEBIDO
Em 27/09/2018 às 15h.
Sandra Melo
ASSINATURA

“Institui o Dia do Conselheiro Tutelar no Município de Campina Grande, a ser comemorado anualmente, no Dia 18 de novembro”.

Art. 1º. Fica instituído o dia do conselheiro (a) tutelar no município de Campina Grande, a ser comemorado anualmente, no dia 18 de novembro.

Art. 2º. No dia do Conselheiro (a) Tutelar, serão realizados debates, palestras, cursos e outros eventos, objetivando, principalmente, difundir a importância dessa missão, conforme estabelece o artigo 131 da Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e Adolescente – (ECA) e alterações posteriores.

Art. 3º. A programação do evento será coordenada e organizada por uma comissão composta por representantes dos Poderes Executivo e Legislativo de Campina Grande, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – (CMDCA) e pela Coordenação dos Conselheiros Tutelares do Município/Região.

Art. 4º. O evento constará no Calendário Municipal de Eventos

Art. 5º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pr. Josimar Henrique
Vereador - PRB



Câmara de Municipal de Campina Grande
Estado da Paraíba - Casa de Felix Araújo
Gabinete Parlamentar do Vereador Pr.Josimar Henrique

Justificativa

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores.

Foi justamente com a promulgação da Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, que surgiu a figura do Conselheiro Tutelar, cuja competência, atribuições e escolha estão previstas do artigo 131 ao 140 do ECA.

Entre as atribuições dos conselheiros, está a atender as crianças e adolescentes em situação de risco social; atender e aconselhar os pais e/ou responsáveis; requisitar serviços públicos na área de saúde; educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança, encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e adolescente.

A função do conselheiro tutelar se constitui em árdua missão de zelar pelo cumprimento das disposições do Estatuto, a fim de que sejam alcançados os objetivos sociais contidos na essência da lei e atingidas às finalidades de resguardar a criança e adolescente das situações de risco, preparando-os para a vida e para o convívio integrado a sociedade.

A data escolhida para realização do evento vem atender a recomendação do Congresso Nacional dos Conselheiros Tutelares de 18 de novembro de 2001. A cada ano, a data será comemorada festivamente, com discussões e debates sobre as atividades desempenhadas pela categoria, ressaltando e divulgando o trabalho desenvolvido pelos Conselheiros Tutelares do município de Campina Grande.

Desta forma, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

O autor.